



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivo e o Anexo Único da Lei nº 1.582, de 28 de julho de 2009, que “Dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Valores da Lei nº 1.582, de 28 de julho de 2009 – “Dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP”, acrescida pela Lei nº 1.591, de 11 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 19 de dezembro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

TAXA VIGENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 616,84



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Classe	Faixa de Consumo (KWh/mês)	Alíquota (%)
Residencial	ATÉ 100 KWh	0,00 %
	DE 101 A 150 KWh	1,98 %
	DE 151 A 200 KWh	2,82 %
	DE 201 A 250 KWh	3,78 %
	DE 251 A 300 KWh	4,32 %
	DE 301 A 400 KWh	5,46 %
	DE 401 A 500 KWh	6,96 %
	DE 501 A 700 KWh	9,30 %
	DE 701 A 1.000 KWh	13,26 %
	DE 1.001 A 1.500 KWh	19,86 %
1.501 ACIMA	33,12 %	

Classe	Faixa de Consumo (KWh/mês)	Alíquota (%)
Comercial e Industrial	ATÉ 100 KWh	0,00 %
	DE 101 A 150 KWh	1,98 %
	DE 151 A 200 KWh	2,82 %
	DE 201 A 250 KWh	3,78 %
	DE 251 A 300 KWh	4,32 %
	DE 301 A 400 KWh	5,46 %
	DE 401 A 500 KWh	6,96 %
	DE 501 A 700 KWh	9,30 %
	DE 701 A 1.000 KWh	13,26 %
	DE 1.001 A 1.500 KWh	19,86 %
	DE 1.501 A 3.000 KWh	33,12 %
	DE 3.001 A 5.000 KWh	61,14 %
	DE 5.001 A 10.000 KWh	115,92 %
	DE 10.001 A 20.000 KWh	228,00 %
	DE 20.001 A 50.000 KWh	384,00 %
MAIOR QUE 50.000 KWh	1140,00 %	